

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Thays, Santos Hamad Assessora Técnica SELICAIEPS

Folha de informação nº 10/2

Do Processo nº 2008-0.115.936-5

1 9 / 2015

Interessado: Carlos Augusto Mattei Faggin - Lux Shopping Administradora e Incorporadora

Contribuinte: 006.036.0463-3

Local:

Rua Xavier de Toledo, Rua Formosa e Viaduto do Chá.

Assunto:

Alvará de Aprovação e Execução de Reforma

Histórico: Emissão de parecer, nos termos do § 4º do Art. 158 da Lei 13.885/04, do Art. 18 do Decreto nº 45.817/05 e do inciso IV do § 1º do Art. 368 da Lei 16.050/14, em pedido de Alvará de Aprovação de Reforma, protocolado em 16/04/2008, destinado a Centro de Compras - Shopping Center e Serviços de Educação - Ensino Superior, subcategoria de uso nR2, "Polo Gerador de Tráfego". em zonas de uso ZCPb/05 e ZEPEC (antiga Z5-002), na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana - Macroárea de Estruturação Metropolitana - CENTRO, com frente para vias classificadas como local, coletora e estrutural N3, na Subprefeitura Sé.

PRONUNCIAMENTO/027/CAIEPS/2015

A CAIEPS, em sua 210ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de março de 2.015, nos termos das atribuições dadas pelo § 1º do Art. 368 da Lei 16.050, de 31 de julho de 2.014, declarou, por unanimidade de votos, não haver exigências superiores referentes a recuos, gabarito de altura e permeabilidade, em relação ao empreendimento apresentado às fls. 843/862, 840/842 e 873/874. Sem prejuízo da conformidade do projeto às demais disposições das normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, deverão ser atendidas as seguintes condições:

1. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/c, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04:



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Thays Sentos Hamad

Folha de informação nº %

Do Processo nº 2008-0.115.936-5

m·

103

/ 2015

 Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 16.050/14, 13.885/04, 15.526/12 e 11.228/92.

A CAIEPS considerou ainda que a Lei nº 8.844/78 prevalece sobre as Leis nº 16.050/14 e 15.526/12, uma vez que previu dispositivos específicos para projetos inseridos nas então Z5-001 e Z5-002, e permanece em vigência pela Lei nº 13.885/04. Assim, declarou que as intervenções propostas em função da mudança parcial do uso da edificação, estão dispensadas de acréscimo de vagas e consequente apresentação de Certidão de Diretrizes de SMT, mantidas as disposições da Certidão de Diretrizes SMT 013/04.

/ 2015

PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA

Presidente Suplente da CAIEPS
Portaria Pref.G. 322/2013

<u>VOTARAM:</u> Ricardo Vaz Guimarães de Rosis, Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, Jorge Ricca Júnior, Gabriela Defilippi Audra, Amanda Morelli Rodrigues, Júlio Cezar dos Reis, Edson Eiji Nagai e Paulo Augusto Montans Carqueijo.

PRESENTES AINDA: Daniella Lucas Richards Bronzoni, Marília Fernandes e Thays Santos Hamad.

